

AO EXPEDIENTE DO D^a.
12. 06. 03
11. 06. 03



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
Gabinete do Deputado Antônio Mineral



PROJETO DE LEI Nº 178 /2003
(Do Dep. Antônio Mineral)

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A
UNIÃO DE ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS
DE PATOS E REGIÃO. (UAC-PR)

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida como de Utilidade Pública a UNIÃO DE ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS DE PATOS E REGIÃO – (UAC-PR), com sede e foro na cidade de Patos, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 11 de junho de 2003.


ANTÔNIO MINERAL
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA:

A UAC-PR, órgão que congrega todas as associações comunitárias da região de Patos, tem por finalidade defender os interesses coletivos das associações comunitárias e seus moradores, estudar e buscar soluções para os problemas enfrentados pelas associações em suas comunidades, congregando todos os esforços para criação e desenvolvimento de atividades políticas, sendo portanto um órgão de mais alta importância para o incremento da região, merecendo da nossa parte esta ação como forma de contribuirmos ativamente para o seu fortalecimento.

Sala das Sessões, em 11 de junho de 2003.



ANTÔNIO MINERAL
Deputado Estadual



CARTÓRIO DO 3.º OFÍCIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA  PARAÍBA

COMARCA DE PATOS

Oficial do Registro: *Joneide Xavier César*

Escreventes: *Arlene Moura Xavier Dantas*
Antonio Rento Meira da Nóbrega
Zuila Alves da Silva

FÓRUM MIGUEL SÁTYRO

TEL.: 4 21-3 438 — 58.700 - Patos-PB.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
04
Patos-PB
n.º 178/03
Assessoria ao Plenário
Estado da Paraíba

Registro de Documentos

N.º 131-Livro B-5

A U T U A Ç Ã O

Aos 06 de Setembro de 19 94, nesta cidade de Patos, Comarca do

mesmo nome, do Estado da Paraíba, em meu Cartório, autuo ESTATUTOS DA UNIÃO DE ASSO-
CIAÇÕES COMUNITÁRIAS DE PATOS E REGIÃO UAC-PB.

que me foi apresentado para registro.

A OFICIAL

Cartório do 3.º Ofício

COMARCA DE PATOS — ESTADO DA PARAÍBA
Tabellionato - Escritania do Civil e Crime - Registro de Títulos e Documentos - Protestos de Letras - Fotocópias

Titular: IONEIDE XAVIER CÉSAR
Fórum Miguel Sátiro — Térreo — Fone: 421-3438
58.700 - PATOS - PARAÍBA

IONEIDE XAVIER CÉSAR
Oficial do Registro de Títulos e Documentos - 3.º CARTÓRIO
P A T O S - P A R A Í B A

IONEIDE XAVIER CÉSAR, Oficial do Registro de Títulos e Documentos, do Cartório do 3º Ofício da Comarca de Patos, Estado da Paraíba, na forma da lei, etc,...

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, em virtude de pedido verbal de pessoa interessada que, revendo neste Cartório 3º Ofício da Comarca de Patos-PB., a meu cargo, o Livro A-1 de Registro de Pessoas Jurídicas, verifiquei que, as fls. 91 a 93 sob nº 65, consta o Registro a seguir transcrito:—"Estatuto apresentado para Registro pelo Sr. José de Oliveira Pio, protocolado no Livro A-1/PJ de Registro de Pessoas Jurídicas, sob nº 65, em 06 de Setembro de 1994, do teor seguinte: ESTATUTOS DA UNIÃO DE ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS DE PATOS E REGIÃO UAC-PR. DA UNIÃO E SEUS FINS: ART. 1º - A União de Associações Comunitárias de Patos e Região, denominada UAC-PR, entidade civil, fundada em 01 de maio de 1994, sem fins lucrativos, sem preconceitos de raça, cor, religião, partidário ou filosófico, que terá seu foro no Município de Patos-PB. PARÁGRAFO 1º - a sede da UAC-PR funcionará em Patos-PB; PARÁGRAFO 2º - a sede de UAC-PR poderá ser estabelecida em qualquer dos municípios da região de Patos, sempre que os interesses da entidade, assim exigirem, e, que seja aprovado pelo Congresso da UAC-PR. ART. 2º - A UAC-PR, regulamentar-se-á pelo presente estatuto e pelas normas de direito que lhe forem aplicáveis. ART. 3º - A área de representação que a UAC-PR se propõe a defender, compreende os seguintes municípios: Cacimba de Areia, Catingueira, Condado, Desterro, Emas Junco do Seridó, Mãe D'água, Malta, Olho D'água, Passagem, Patos, Quixaba, Santa Luzia, Santa Terezinha, São José de Espinharas, São José do Sabugí, São Mamede, Teixeira, Várzea, Vista Serrana, além de outros municípios tidos como fora da região de Patos-PB. PARAGRAFO ÚNICO - a UAC-PR, é representada pelo Estado da Paraíba pela FEPAC e no

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Patos - Paraíba
nº 148/04

CONSELHO DE REPRESENTANTES: ART. 11º - O Conselho de representantes é órgão de segunda instância de deliberação, e formada por um representante de cada associação comunitária, filiada a UAC-PR e reunir-se-á de três em três meses, podendo deliberar, no mínimo, com a presença de metade mais um de seus membros presentes nas reuniões. ART. 12º - São atribuições do Conselho de Representantes: a) Cumprir e fazer cumprir as resoluções do Congresso Regional da UAC-PR; b) Congressos os congressos regionais da UAC-PR em conjunto com a diretoria; c) Eleger a comissão fiscal da UAC-PR e aprovar ou rejeitar as contas da diretoria; d) Elaborar seu próprio regimento interno para funcionamento, escolher seu coordenador geral, seu secretário e um suplente para compor a mesa da diretoria do conselho. DA DIRETORIA: ART. 13º - A diretoria é o órgão executivo da União e compõe-se de 25 membros, assim distribuídos: Presidente, Vice-Presidente, Secretário Geral, Primeiro Secretário, Primeiro Tesoureiro, Segundo Tesoureiro, Diretor de Patrimônio, Diretor de Habitação e Saneamento, Diretor de Saúde, Diretor de Esporte e Lazer, Diretor Social e Comunitário, Diretor de Imprensa e Divulgação, Diretor para Assuntos Rurais, Diretor para Assuntos Femininos, Diretor de Educação, Diretor de Formação de Planejamento, Diretor de Abastecimento de Água e Energia Elétrica, Diretor de Cultura, Diretor para Assuntos da Criança e do Adolescente e mais seis suplentes. PARÁGRAFO ÚNICO - a diretoria terá um núcleo executivo, formado pelos seguintes membros: Presidente, Vice-Presidente, Secretário Geral, Primeiro Secretário, Primeiro Tesoureiro, Segundo Tesoureiro e Diretor de Patrimônio. ART. 14º - Compete ao Presidente: a) Representar a entidade em juízo ou fora dela; b) Presidir as reuniões da Diretoria ou da Assembléia Geral; c) Assinar com o Tesoureiro qualquer ordem de movimentar os fundos sociais, inclusive, cheque ou levantamento de depósito e qualquer espécie de título, caução, ordem de pagamento, previsões orçamentárias, balanços e relatório financeiro; d) Abrir, rubricar e encerrar livros da Secretaria e da Tesouraria. ART. 15º - Compete ao Vice-Presidente: a) Substituir o Presidente nas suas ausências ou impedimentos, desempenhando as funções que a ele compete. ART. 16º - Compete ao Secretário Geral: a) Superintender os trabalhos da Secre

IONEIDE XAVIER CESAR
Oficial do Registro de Títulos
Documentos 3.º CARTÓRIO
P A T O S

03
[Handwritten signature]

comunidades; b) Representar a entidade em eventos públicos, desde que designado pela Diretoria. ART. 25º - Compete ao Diretor de Imprensa e Divulgação: a) Coordenar todos os assuntos relacionados com imprensa e divulgação; b) Representar a entidade em eventos públicos, desde que designado pela Diretoria; ART. 26º - Compete ao Diretor para Assuntos Rurais: a) Coordenar todos os assuntos relacionados com a Zona Rural; b) Manter intercâmbio com associações comunitárias e com a EMATER; c) Representar a entidade em eventos públicos, desde que designado pela Diretoria. ART. 27º - Compete ao Diretor para Assuntos Femininos: a) Coordenar todos os eventos relacionados com a mulher; b) Promover encontros, seminários e palestras; c) Representar a entidade em eventos públicos, desde que designado pela Diretoria. ART. 28º - Compete ao Diretor de Educação: a) Coordenar todos os assuntos relacionados com a educação; b) Promover cursos de educação comunitária popular; c) Representar a entidade em eventos públicos, desde que designado pela Diretoria. ART. 29º - Compete ao Diretor de Formação e Planejamento: a) Coordenar todos os assuntos relacionados com a Formação e com o Planejamento; b) Representar a entidade em eventos públicos, desde que designado pela Diretoria; ART. 30º - Compete ao Diretor de Abastecimento de Água e Energia Elétrica: a) Coordenar todos os assuntos relacionados a área; b) Representar a entidade em eventos públicos, desde que designado pela Diretoria; ART. 31º - Compete ao Diretor para Assuntos da Criança e do Adolescente: a) Coordenar todos os assuntos relacionados com a juventude; b) Representar a entidade em eventos públicos, desde que designado pela Diretoria; ART. 32º - Compete aos Suplentes: a) Substituir os titulares, quando do impedimento ou da ausência destes, respeitando a ordem de suplência. Está conforme o original. Dou fé. Data Supra. O Estatuto contém seis fls. todas rubricadas e assinadas pela Tabeliã Substituta: Arlene Moura Xavier Dantas. Eu, Oficial do Registro de Títulos e Documentos Substituta, o transcrevi, subcrevo e assino: Arlene Moura Xavier Dantas". - - - - -

NADA MAIS se continha em dito registro, aqui fielmente datilografado do próprio original em meu poder e Cartório, ao

ESTATUTOS DA UNIÃO DE ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS DE PATOS E REGIÃO UAC-PR.

DA UNIÃO E SEUS FINS:

ART. 1º - A união de Associações Comunitárias de Patos e Região, denominada UAC-PR, entidade civil, fundada em 01 de maio de 1994, sem fins lucrativos, sem preconceitos de raça, cor, religião, partidário ou filosófico, que terá seu foro no Município de Patos-Pb.

PARÁGRAFO 1º - a sede da UAC-PR funcionará em Patos-Pb;

PARÁGRAFO 2º - a sede da UAC-PR poderá ser estabelecida em quaisquer dos municípios da região de Patos, sempre que os interesses da entidade, assim exigirem, e, que seja aprovado pelo Congresso da UAC-PR.

ART. 2º - A UAC-PR, regulamentar-se-á pelo presente estatuto e pelas normas de direito que lhe forem aplicáveis.

ART. 3º - A área de representação que a UAC-PR se propõe a defender, compreende os seguintes municípios: Cacimba de Areia, Catingueira, Condado, Desterro, Emas, Junco do Seridó, Mãe D'água, Mata, Olho D'água, Passagem, Patos, Quixaba, Santa Luzia, Santa Teresinha, São José de Espinharas, São José do Sabugi, São Mamede, Teixeira, Várzea, Vista Serrana, além de outros municípios tidos como fora da região de Patos-Pb.

PARÁGRAFO ÚNICO - a UAC-PR, é representada no Estado da Paraíba pela FEPAC e no Brasil pela CONAM.

ART. 4º - A UAC-PR, tem por objetivos:

- a) Defender os interesses coletivos das associações comunitárias e de seus moradores;
- b) Defender e lutar pela união do movimento de associações comunitárias;
- c) Estudar e buscar soluções para os problemas enfrentados pelas associações em suas comunidades, encaminhando os mesmos às autoridades competentes, quando for o caso;
- d) Zelar pela qualidade de vida das comunidades;
- e) Congregar todos os esforços nas comunidades para a criação e o desenvolvimento de atividades políticas;
- f) Incentivar atividades culturais, desportivas e recreativas;
- g) Participar em conjunto com entidades de outros setores sociais, de atividades que visem interesses comuns;
- h) Manter relacionamento com uniões municipais de outras localidades da Paraíba e do Brasil, que visem cumprir seus objetivos.

PARÁGRAFO ÚNICO - a UAC-PR, no cumprimento de seus objetivos, representará a comunidade diante das autoridades e Órgãos Federais, Estaduais e Mu

02
Aunio

DOS FILIADOS:

ART. 5º - Serão admitidos como filiados todas as associações comunitárias de moradores, desde que sejam reconhecidas pela comunidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica facultada a filiação, em caráter provisório, de comissões pró-associações comunitárias ou de moradores.

ART. 6º - As associações pagarão uma taxa de 2% do Salário Mínimo Nacional junto à UAC-PR.

ART. 7º - São órgãos da UAC-PR:

- a) Congresso Regional;
- b) Conselho de representantes;
- c) Diretoria.

ART. 8º - O Congresso Regional é o órgão máximo de deliberação da União de Associações Comunitárias de Patos e Região, constituído de todos os filiados, será convocado pela diretoria e reunir-se-á ordinariamente de dois em dois anos.

PARÁGRAFO ÚNICO - serão admitidos como delegados no Congresso Regional da UAC-PR:

- a) Delegados representantes de cada associação comunitária;
- b) Os suplentes dos delegados, na ausência do titular;
- c) Os convidados e observadores credenciados pela comissão organizadora.

ART. 9º - Compete ao Congresso Regional da UAC-PR:

- a) Discutir e aprovar o plano de trabalho do movimento comunitário de Patos e Região;
- b) Discutir a democracia, autonomia e infra-estrutura das associações comunitárias e suas relações com o poder público;
- c) Discutir as questões específicas de moradia, saúde, educação, abastecimento de água, energia elétrica e saneamento;
- d) Eleger a diretoria da UAC-PR.

DA CONVOCAÇÃO DO CONGRESSO:

ART. 10º - Podem convocar o Congresso Regional:

- a) A Diretoria Executiva da UAC-PR;
- b) O Conselho de Representantes, com um quorum mínimo de dois terços.

DO CONSELHO DE REPRESENTANTES.

-03-
Assinado

liberação, é formado por um representante de cada associação comunitária, filiada a UAC-PR e reunir-se-á de três em três meses, podendo deliberar, no mínimo, com a presença de metade mais um de seus membros presentes nas reuniões.

ART.12º - São atribuições do Conselho de representantes:

- a) Cumprir e fazer cumprir as resoluções do Congresso Regional da UAC-PR;
- b) Congresso os congressos regionais da UAC-PR em conjunto com a diretoria;
- c) Eleger a comissão fiscal da UAC-PR e aprovar ou rejeitar as contas da diretoria;
- d) Elaborar seu próprio regimento interno para funcionamento, escolher seu coordenador geral, seu secretário e um suplente para compor a mesa da diretoria do conselho.

DA DIRETORIA:

ART.13º - A diretoria é o órgão executivo da União e compõe-se de 25 membros, assim distribuídos: Presidente, Vice-Presidente, Secretário Geral, Primeiro Secretário, Primeiro Tesoureiro, Segundo Tesoureiro, Diretor de Patrimônio, Diretor de Habitação e Saneamento, Diretor de Saúde, Diretor de Esporte e Lazer, Diretor Social e Comunitário, Diretor de Imprensa e Divulgação, Diretor para Assuntos Rurais, Diretor para Assuntos Femininos, Diretor de Educação, Diretor de Formação e Planejamento, Diretor de Abastecimento de Água e Energia Elétrica, Diretor de Cultura, Diretor para Assuntos da Criança e do Adolescente e mais seis suplentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - a diretoria terá um núcleo executivo, formado pelos seguintes membros: Presidente, Vice-Presidente, Secretário Geral, Primeiro Secretário, Primeiro Tesoureiro, Segundo Tesoureiro e Diretor de Patrimônio.

ART.14º - Compete ao Presidente:

- a) Representar a entidade em juízo ou fora dela;
- b) Presidir as reuniões da Diretoria ou da Assembléia Geral;
- c) Assinar com o Tesoureiro qualquer ordem de movimentar os fundos sociais, inclusive, cheque ou levantamento de depósito e qualquer espécie de título, caução, ordem de pagamento, previsões orçamentárias, balanços e relatório financeiro;
- d) Abrir, rubricar e encerrar livros da Secretaria e da Tesouraria.

ART.15º - Compete ao Vice-Presidente:

- a) Substituir o Presidente nas suas ausências ou impedimentos, desempenhar

- 05-
Junt
- a) Superintender os trabalhos da Secretaria da União, propondo à Diretoria as providências administrativas e disciplinares necessárias a sua eficiência e organização;
 - b) Redigir e assinar toda correspondência, bem como lavrar e firmar com o Presidente as atas das reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral;
 - c) Superintender a organização material de quaisquer serviços, promoções e publicações aos associados;
 - d) Substituir o Presidente nas ausências ou impedimento do Vice-Presidente.

ART.17º - Compete ao Primeiro Secretário:

- a) Substituir o Secretário Geral nas suas ausências ou impedimentos, desempenhando as funções a que ele compete.

ART.18º - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- a) Arrecadar e guardar sob suas responsabilidades todos os valores pertencentes à União;
- b) Receber as contribuições, donativos ou rendas devidas à União, depositando-os na conta corrente da entidade, logo após o seu recebimento;
- c) Responsabilizar-se-á pela escrituração dos livros de conta, bem como os de contabilidade, mantendo-os em ordem e devidamente registrados, assim como os comprovantes de receitas e despesas;
- d) Elaborar os balancetes mensais e o balanço geral do final de cada exercício, assim como o orçamento da entidade, a tempo de serem apresentados aos órgãos competentes;
- e) Prestar ao Presidente, Diretoria e Assembléia Geral, as informações a lhe solicitarem;
- f) Representar a entidade em eventos públicos, desde que designado pela Diretoria.

ART.19º - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- a) Substituir o Primeiro Tesoureiro nas suas ausências e impedimentos, desempenhando as funções a que ele compete.

ART.20º - Compete ao Diretor de Patrimônio:

- a) Coordenar todos os bens móveis e imóveis da entidade;
- b) Representar a entidade em eventos públicos, desde que designado pela Diretoria.

ART.21º - Compete ao Diretor de Habitação e Saneamento:

- a) Coordenar campanhas de habitação e saneamento;

ART.22º - Compete ao Diretor de Saúde:

- a) Promover campanhas de esclarecimento sobre saúde e higiene, em todas as associações filiadas a UAC-PR;
- b) Exigir das autoridades competentes programas de saúde pública para as comunidades representadas pela UAC-PR;
- c) Representar a entidade em eventos públicos, desde que designado pela Diretoria.

ART.23º - Compete ao Diretor de Esporte e Lazer:

- a) Cuidar da organização e da permanente orientação de atividades culturais, assim como palestras, cursos, debates e treinamentos a serem promovidos pela União;
- b) Incentivar a prática de esportes;
- c) Divulgar a Cultura;
- d) Representar a entidade em eventos públicos, desde que designado pela Diretoria.

ART.24º - Diretor Social e Comunitário; a ele compete:

- a) Coordenar todos os assuntos relacionados com eventos nas comunidades;
- b) Representar a entidade em eventos públicos, desde que designado pela Diretoria.

ART.25º - Compete ao Diretor de Imprensa e Divulgação:

- a) Coordenar todos os assuntos relacionados com imprensa e divulgação;
- b) Representar a entidade em eventos públicos, desde que designado pela Diretoria;

ART.26º - Compete ao Diretor para Assuntos Rurais:

- a) Coordenar todos os assuntos relacionados com a Zona Rural;
- b) Manter intercâmbio com associações comunitárias e com a EMATER;
- c) Representar a entidade em eventos públicos, desde que designado pela Diretoria.

ART.27º - Compete ao Diretor para Assuntos Femininos:

- a) Coordenar todos os eventos relacionados com a mulher;
- b) Promover encontros, seminários e palestras;
- c) Representar a entidade em eventos públicos, desde que designado pela Diretoria.

ART.28º - Compete ao Diretor de Educação:

- a) Coordenar todos os assuntos relacionados com a educação;

-06-
Aureliano

ART.29º - Compete ao Diretor de Formação e Planejamento:

- a) Coordenar todos os assuntos relacionados com a Formação e com o Planejamento;
- b) Representar a entidade em eventos públicos, desde que designado pela Diretoria;

ART.30º - Compete ao Diretor de Abastecimento de Água e Energia Elétrica:

- a) Coordenar todos os assuntos relacionados com a área;
- b) Representar a entidade em eventos públicos, desde que designado pela Diretoria;

ART.31º - Compete ao Diretor para Assuntos da Criança e do Adolescente:

- a) Coordenar todos os assuntos relacionados com a juventude;
- b) Representar a entidade em eventos públicos, desde que designado pela Diretoria.

ART.32º - Compete aos Suplentes:

- a) Substituir os titulares, quando do impedimento ou da ausência destes, respeitando a ordem de suplência.

==X==X==

07
C. M. G. O. W.



ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS DE PATOS E REGIÃO - UAC

Aos dias vinte e sete e vinte e oito do mês de maio do ano dois mil, realizou-se no Centro de Treinamento, Formação e Capacitação de Trabalhadores Rurais e Líderes Sindicais de Patos- PB, localizado à Rua: José Jorge, 87, Santo Antonio, CEP: 58700-000 Patos - PB, o 4º Congresso Regional de Associações Comunitárias dos Municípios de Areia de Baraúnas, Cacimba de Areia, Catingueira, Condado, Desterro, Emas, Imaculada, Junco do Seridó, Mãe D'Água, Malta, Maturéia, Olho D'Água, Passagem, Patos, Quixaba, Salgadinho, Santa Luzia, Santa Terezinha, São José de Espinharas, São José do Bonfim, São José do Sabugí, São Mamede, Teixeira, Várzea e Vista Serrana, onde na oportunidade foi definido o plano de luta da UAC-PR, triênio 2000 a 2003, alteração estatutária e eleita a nova Diretoria e Conselho Fiscal, que ficou assim constituída: Presidente - Veridiano da Silva Martins; Vice-Presidente - José Gonçalves da Silva Filho; Primeira Secretária - Elizabete de Oliveira Batista; Segunda Secretaria - Telma da Silva Medeiros; Primeira Tesoureira - Maria Alves da Silva; Segunda Tesoureira - Maria Salete Medeiros de Oliveira; Diretor de Patrimônio - Juvino Vasconcelos; Suplentes da Diretoria - Auécia Dantas de Oliveira, Inácio Edimar de Moraes, Lúcia Maria Alves, Maria do Socorro da Silva Oliveira, Francisca Alves Trindade dos Santos, Maria D'arc Lucena dos Santos e José Alves Monteiro Filho. Conselho Fiscal , efetivos - João Bosco Eleutério de Assis, José Ilton Oliveira Batista e Francisco Souza de Oliveira. Suplentes - Nasmélia Faustino de Souza, Damião Arantes Leite e Sandra Maria Cabral dos Santos. O mandato da diretoria será de três anos. O próximo congresso será convocado pela diretoria atual. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que vai assinada pelo presidente eleito Veridiano da Silva Martins e Elizabete de Oliveira Batista - Secretaria. Patos PB, 28 de maio de 2000. Presidente Veridiano da Silva Martins secretaria Elizabete de Oliveira Batista



Aldo Xavier
 SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Ioneide Xavier Cesar - Titular
 Ariene M. Xavier Dantas - Substituta

3º OFÍCIO DE NOTARIADO
 3º TABELIONATO DE NOTARIADO
 Rua Pedro Firmino, 111 - Centro - Patos - PB
 SL 2 e 3 - CEP: 58700-000 Patos - PB
 Fone/Fax: (83) 421-3438



Titular: X. César
 Substituta: Ariene M. X. Dantas

Reconheço, como autêntica e verdadeira, a(s) Firma(s) de:
 VERIDIANO DA SILVA MARTINS
 conforme autógrafo arquivado neste ofício.
 Patos, 02/08/2002. Em Testemunho da verdade.
 Ioneide Xavier Cesar - (Tabelião)



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA**

SECRETARIA LEGISLATIVA



**REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS
SUJEITAS À APRECIACÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS**

Registro no Livro de Plenário
Às fls. 179 sob o nº 179/03
Em 11/06/2003
P/ Megaly Maio
Diretor da Div. de Assessoria ao Plenário

Constou no Expediente da Sessão
Ordinária do dia 12/06/2003
P/ Megaly Maio
Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Remetido ao Departamento de Assistência
e Controle do Processo Legislativo
Em, 12/06/2003.
P/ Fabrício
Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

Remetido à Secretaria Legislativa
No dia 12/06/2003
MUF.
Departamento de Assistência e Controle
do Processo Legislativo

À Comissão de Constituição, Justiça e
Redação para indicação do Relator
Em ___ / ___ / 2003.

Secretaria Legislativa
Secretário

Publicado no Diário do Poder Legislativo
no dia ___ / ___ / 2003

Secretaria Legislativa
Secretário

Assessoramento Legislativo Técnico

Em ___ / ___ / 2003

Secretaria Legislativa
Secretário

Designado como Relator o Deputado

Em ___ / ___ / 2003

Deputado
Presidente

Apreciado pela Comissão
No dia ___ / ___ / 2003
Parecer _____
Em ___ / ___ /

Secretaria Legislativa

Aprovado em (_____) Turno
Em ___ / ___ / 2003.

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário, a Presente Propositura consta
(13) Pagina (s) e (_____) Documento (s) em anexo.
Em 11/06/2003.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



Comissão de Constituição, Justiça e Redação

PROJETO DE LEI Nº 178/2003

RECONHECE DE UTILIDADE
PÚBLICA A UNIÃO DE
ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS DE
PATOS E REGIÃO(UAC-PR).

AUTOR : Dep. ANTÔNIO MINERAL

RELATOR: Dep. ~~GÉRVÁSIO MATA FILHO~~

SARGENTO DENIS

PARECER Nº 218/03

I - RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, recebe para análise e parecer o **Projeto de Lei nº 178/2003**, da lavra do nobre Deputado ANTÔNIO MINERAL, e que tem por objetivo reconhecer de Utilidade Pública a União de Associações Comunitárias de Patos e Região (UAC-PR).

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A proposta legislativa em análise, encontra-se devidamente instruída, conforme preconizado na Lei nº 6.324, de 08 de julho de 1996, vindo, assim, preencher os requisitos essenciais nela descritos, não infringindo qualquer dispositivo de ordem legal.

Portanto, conclui-se que a propositura é passível de aprovação, haja vista, que há muito mais de dois anos, a instituição vem cumprindo os seus objetivos, servindo e atendendo, a contendo, aos seus associados, constituindo-se numa instituição filantrópica com relevantes serviços prestados a comunidade.

Nestas condições, opino pela **aprovação** do **Projeto de Lei nº 178/2003**, na sua forma original.

É o voto.

Sala das Comissões, em 11 de agosto de 2003.

SARGENTO DENIS
Dep. ~~GÉRVÁSIO MATA FILHO~~
RELATOR



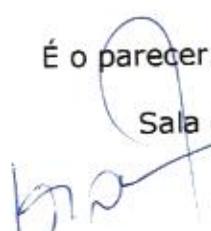
**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

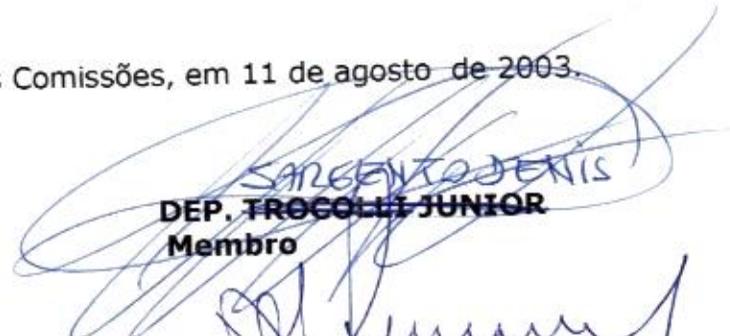
III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação é pela aprovação do **Projeto de Lei nº 178/2003**, na sua forma original, nos termos do voto do Senhor Relator.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 11 de agosto de 2003.


DEP. FÁBIO NOGUEIRA
Presidente


DEP. TROGELLI JUNIOR
Membro

DEP. VITAL FILHO
Membro


DEP. RICARDO MARCELO
Membro


DEP. ZENÓBIO TOSCANO
Membro

DEP. RODRIGO SOARES
Membro

DEP. GERVÁSIO MAIA FILHO
Membro

Apreciada Pela Comissão
No Dia 12/08/2003



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

Ofício nº 096/2003

João Pessoa, 19 de agosto de 2003.

Senhor Governador,

Participo a Vossa Excelência o autógrafo do Projeto de Lei nº 178/03 de autoria do Deputado Antônio Mineral que "Reconhece de Utilidade Pública a União de Associações Comunitárias de Patos e Região (UAC-PR)".

Atenciosamente,

LO 14 6
RÔMULO JOSÉ DE GOUVEIA
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor
CÁSSIO CUNHA LIMA
GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA
Palácio da Redenção
Praça João Pessoa, S/N Centro.
João Pessoa-PB



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa

AUTÓGRAFO Nº 84/2003
PROJETO DE LEI Nº 178/03

Reconhece de Utilidade Pública a União de
Associações Comunitárias de Patos e Região
(UAC-PR).

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA:

- **Art. 1º** Fica reconhecida de Utilidade Pública, a União de Associações Comunitárias de Patos e Região (UAC-PR), na cidade de Patos, neste Estado.
- **Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;
- **Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Eptácio Pessoa" João Pessoa, 19 de agosto de 2003.


RÔMULO JOSÉ DE GOUVEIA
Presidente